



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.397/2011.

INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS
DA CIDADE DE PENEDO, A "SEMANA
DO TEATRO ESCOLAR", A SER
REALIZADA, ANUALMENTE, NA
TERCEIRA SEMANA DE SETEMBRO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas.

Faço saber que Câmara aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica incluída no Calendário de Eventos da Cidade de Penedo, a Semana do Teatro Escolar, a ser realizada, anualmente, na terceira semana de setembro.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze, 375º ano de elevação a categoria de Vila.

Israel Ramires Saldanha Neto

PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO
Sessão de Protocolo
Recebido em 20/09/2011
Protocolado na Secretaria da
Câmara Sob nº 476
Manoel Rentes
SECRETÁRIO